

Processo AL-277/2010 – Projeto de Lei Ordinária – Dispõe sobre a exploração do serviços de radiofusão comunitária no Estado do Piauí.

Autor: Dep. Antonio Felix
Relator: Dep. João de Deus

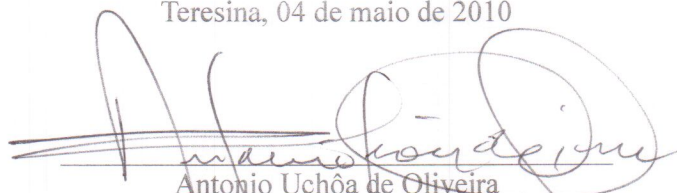
EMENDA SUBSTITUTIVA

Art.10. As penalidades aplicáveis em decorrência das infrações contidas no art.9º são as seguintes:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão;
- IV – caducidade da autorização;
- V – revogação da autorização em caso de reincidência.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Teresina, 04 de maio de 2010


Antonio Uchôa de Oliveira
Dep. Estadual – PDT.

